



LEI N.º 098/98



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O
Em, 13 / 11 / 98

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional (SUPLEMENTAR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente Exercício Financeiro, Créditos Adicionais (Suplementares) até o limite de 50% (Cinquenta por cento), calculado sobre o montante da despesa geral fixada no orçamento programa vigente e de acordo com suas necessidades.

Art. 2º - A cobertura para o referido Crédito Adicional (Suplementar), fixado na presente Lei, utilizará como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ Único - A presente autorização é consequência de estar praticamente esgotada a autorização contida na Lei 058/97 de 19 de dezembro de 1997 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1998).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.998.

Gabinete do Prefeito em, 16 novembro de 1.998.


Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal
CPF 041.666.041-04